

**DISPENSA Nº 07/2025 – PROCESSO Nº 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.659/2025**

Considerando o disposto no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, eu, **Paulo Ricardo de Souza Centenaro**, Secretário Municipal de Assistência Social, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de dispensa de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34 residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

EMPRESA: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0005-70, com sede na Avenida Tupi, nº 385, Bortot, na cidade de Pato Branco - PR, CEP: 85.504-000 Telefone: (46) 3272-3700 Endereço eletrônico: patobranco@pr.senac.br. Neste ato representada pelo Sr. **Sidnei Lopes De Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF 023.465.999-80, RG nº 8.0069545, residente e domiciliado na Rua Álvaro Andrade, 225 - Ap 1088 Torre A2 Cm 5a Pav 12 - Portão CEP: 80610-240 Cidade: Curitiba - Estado: PR.

OBJETO

I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço/realização de Oficinas em apoio às ações desenvolvidas no âmbito do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	2	Sv.	Oficina: Corte de Cabelo – Técnicas e Tendências. Carga horária/Turma: 40h. Nº de Alunos/Turma: 20.	R\$ 303,75 (hora/aula)	R\$ 24.300,00
2	1	Sv.	Oficina: Corte e Costura. Carga horária/Turma: 120h. Nº de Alunos/Turma: 20.	R\$ 267,50 (hora/aula)	R\$ 32.100,00
3	2	Sv.	Oficina: Básico em Manicure e Pedicure. Carga horária/Turma: 36h. Nº de Alunos/Turma: 20.	R\$ 272,22 (hora/aula)	R\$ 19.600,00
4	1	Sv.	Oficina: Serviços de Cozinha. Carga horária/Turma: 85h. Nº de Alunos/Turma: 20.	R\$ 327,06 (hora/aula)	R\$ 27.800,00
Total de Itens					R\$ 103.800,00
Requisição					nº93/2025

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações:

a) 09 Secretaria De Assistência Social - 09.04 Fundo Municipal De Assistência Social - 081220022.2.601000

Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único - 3.3.90.39.48.00.00 Serviços De Seleção E Treinamento - Fonte 5940 - Ação 2601 – Despesa 12578 – Desdobramento 16212.

b) 09 Secretaria De Assistência Social - 09.04 Fundo Municipal De Assistência Social - 081220022.2.601000 Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único - 3.3.90.39.48.00.00 Serviços De Seleção E Treinamento - Fonte 940 - Ação 2601 – Despesa 2897 – Desdobramento 16211.

JUSTIFICATIVA

I - A atuação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Convivência evidencia a necessidade de ofertar atividades sistemáticas que promovam a convivência intergeracional, o protagonismo dos usuários e o acesso a oportunidades de desenvolvimento pessoal e social. O público atendido, majoritariamente composto por crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade, enfrenta contextos marcados por baixa renda, insegurança social e fragilidade nos vínculos familiares e comunitários.

II - Dentre as demandas mais recorrentes, destaca-se a necessidade de qualificação socioprofissional, especialmente entre jovens e adultos desempregados. Essa demanda está relacionada à escassez de oportunidades de trabalho, à baixa escolaridade e à ausência de competências técnicas compatíveis com o mercado de trabalho. A oferta de oficinas socioprofissionais se configura, assim, como instrumento fundamental para a superação das vulnerabilidades sociais e para a promoção da inclusão produtiva.

III - Nesse contexto, a contratação de oficinas visa:

- a)** Fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de risco social;
- b)** Estimular o desenvolvimento de competências individuais e coletivas, promovendo a autonomia, autoestima e cidadania;
- c)** Ampliar o acesso a práticas culturais, educativas, socioformativas e ocupacionais;
- d)** Valorizar a diversidade etária, de gênero, raça e condição social no âmbito das ações socioassistenciais;

IV - Ofertar experiências significativas que contribuam para a construção de projetos de vida, especialmente para aqueles em transição para a vida adulta ou em situação de exclusão social.

V - A contratação de oficinas, portanto, responde de forma estratégica às demandas identificadas no território, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de Assistência Social.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - Em razão do exposto, dispensa-se o processo licitatório, conforme previsto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

XV – Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para a contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Pato Branco, 26 de agosto de 2025.

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Assistência Social

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 26 de agosto de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2F0-0645-FE83-9E46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO (CPF 051.XXX.XXX-80) em 26/08/2025 09:04:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 26/08/2025 12:02:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B2F0-0645-FE83-9E46>